



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 13/2021

Projeto de Lei nº 38/2021

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a parcelamento de débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	30	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	1.000.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional especial aberto descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
	21	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-1.000.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a parcelar débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, decorrente de faturas de energia elétrica da autarquia, cujo montante é de R\$ 3.382.293,60 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Parágrafo único. O parcelamento deverá ocorrer nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, com previsão e programação nas peças orçamentárias dos respectivos exercícios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 9 de fevereiro de 2021.



DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente



EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente



CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário



ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

